



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2021

“Plano de intervenção e destruição de ninhos Vespa Velutina”

Considerando que:

A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Ao abrigo do disposto na alínea k) do nº 2 do artigo 23º do Anexo I ao citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio de ambiente e saneamento básico;

Ao abrigo do estatuído, mas alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à realização de eventos de interesse para o município, bem como apoiar atividades de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

De acordo com o previsto na alínea v) n.º 1 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, compete ao Presidente da Câmara dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito;

Há registo confirmado da existência no concelho da Chamusca da presença de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática, localizados em telheiros ou em buracos no chão, ou, em caso de ninhos de grande dimensão, localizados em árvores com altura superior a 25 metros;

As vespas asiáticas são uma espécie invasora, alimentam-se de abelhas e outros insetos e constituem principalmente uma ameaça ambiental;

A destruição dos ninhos da Vespa Velutina ou Vespa Asiática é considerado o melhor método de limitar localmente o impacto das mesmas sobre abelhas, outros insetos e eventualmente pessoas;

 



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

A eliminação de ninhos de vespa asiática é da responsabilidade do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), que coordena a operação de exterminação;

O Município da Chamusca não dispõe de equipamento adequado para poder realizar a exterminação de ninhos em grande altura e ou que se encontrem em locais de difícil acesso;

A Associação Modelismo Centro Portugal, sediada em Coimbra, possui o equipamento adequado para o combate e exterminação dos ninhos de vespa velutina ou vespa asiática;

Considerando que a Câmara Municipal deliberou aprovar a realização de uma parceria com a Associação Modelismo Centro Portugal para implementação de um plano de intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática;

Assim, é celebrado o presente protocolo, que se enquadra pelos considerandos supra enunciados, entre:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

E,

ASSOCIAÇÃO MODELISMO CENTRO PORTUGAL, associação cultural e desportiva, pessoa coletiva de direito privado n.º 507 382 625, com morada na Rua Central Mesura nº3- 2º andar, 3040-197 Coimbra, concelho e distrito de Coimbra, telemóvel número 963781544, representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção da Associação, Carlos Alberto Filipe, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

A verba a transferir pelo Município para o Segundo Outorgante, reveste a forma de participação específica até ao valor de **1.900,00€ (mil e novecentos euros)**, sendo repartido plurianualmente, sendo **950,00€ (novecentos e cinquenta euros)** referentes ao ano de **2021**, e **950,00€ (novecentos e cinquenta euros)** referentes ao ano de **2022**.

Cláusula 5.ª

Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e vigora pelo período de 2 (dois) anos.

Cláusula 6.ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 7.ª

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula quarta constituirá um encargo financeiro para o ano de 2021 e 2022 e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 01021 classificação económica: 040701, ficha de cabimento nº 37175/2021, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso 37594/2021.

Cláusula 8.ª

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente Protocolo.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a implementação de um plano de intervenção e destruição de ninhos de Vespa Velutina ou Vespa Asiática no concelho da Chamusca.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Ao Primeiro Outorgante compete:

1º Suportar as despesas inerentes ao fornecimento do equipamento, bem como do produto que é aplicado para a destruição dos ninhos de vespa asiática, durante o período de dois anos.

2º Designar as entidades que irão utilizar o equipamento e o produto necessário à realização do objetivo referido no número anterior.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Ao Segundo Outorgante compete:

1º A manutenção e upgrade do equipamento de intervenção, bem como a entrega de todos os químicos e atrativos com feromonas a usar durante os anos de 2021 e 2022.

2º Fornecer sistema de ar comprimido AirWasp para intervenção de ninhos em altura, constituído por marcador, garrafa de ar comprimido de 300psi, mira laser e mala de transporte.

3º Fornecer projéteis com biocida.

4.º Desenvolver formação técnica com equipamento Sistraq e Airwasp às equipas de intervenção, com equipamentos marcas e patentes registados no INPI, nas vertentes de Segurança e Higiene no Trabalho, Gestão e Impacto Ambiental, para com isso capacitar os participantes para a manipulação e aplicação segura dos produtos químicos, minimizando os riscos para o aplicador, o ambiente, espécies e organismos não visados e o consumidos, de acordo com os princípios de proteção ambiental.



F. 2. v

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula 9ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 2 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Presidente da Associação Modelismo Centro Portugal

(Carlos Alberto Filipe)

